ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro – CEP: 16.670-000

residente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> - E-mail: <u>secretaria@presidentealves.sp.gov.br</u>

### *ADVERTÊNC*IA

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

A MUNICIPALIDADE DE PRESIDENTE ALVES ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.



ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro - CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

#### **EDITAL**

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

#### PREGÃO (PRESENCIAL) N° 03/2023

#### **PROCESSO 38/2023**

Razão Social:		
CNPJ n°:	ENTE AL.	
Endereço:	ENIE ALVE	9
e-mail:		
Cidade:	Estado:	No.
Telefone:	Fax:	
Obtivemos através do acesso <mark>à pá</mark> gina cópia do instrumento convoca <mark>tório</mark> da l		
Local:	, de	de
Nome:	William !	b M
Senhor Licitante,		

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão de Licitações por e-mail: licitação @presidentealves.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Presidente Alves da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

#### PREGÃO (PRESENCIAL) N.º03/2023

**REGISTRO DE PREÇOS** 

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO: 38/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2023 e 27/04/2023

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: Inicio no dia 26/04/2023 as 08h: 30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Pátio da Prefeitura Municipal.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16.670-000 - Presidente Alves – SP, no PAÇO MUNICIPAL.

Para melhor andamento dos trabalhos, tendo em vista os números de itens a serem registrados, a Sra. Pregoeira, realizará a sessão de lances em etapas, na seguinte forma:

No dia 26/04/2023, as 08h: 30min será dada o início a sessão da licitação com o término as 05h: 30min. Se no dia da sessão não houver o encerramento, a mesma será prorrogada para o dia seguinte com início as 08h: 30min.

O licitante que NÃO contar com REPRESENTANTE presente na sessão de abertura, para se credenciar, ficará impedido de participar na forma prevista no item 4, Cláusula III, não podendo contar com represente para as demais etapas.

Poderá o licitante mandar um representante para o dia 26/04/2023 e outro para o dia 27/04/2023 desde que, seja realizado o credenciamento de ambos, seja indicado no primeiro dia do certame.

A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo desta licitação.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados.

A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio na fase da "rodada de lances", NÃO, antecipará a ordem cronológica dos itens a serem licitados, bem como a saída antecipada da sessão pública, para as empresas que tenham seus itens CLASSIFICADOS.

#### ESCLARECIMENTOS:

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> - E-mail: <u>secretaria@presidentealves.sp.gov.br</u>

Gabinete do Prefeito – Paço Municipal, localizado na Rua Vereador Luis Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16.670-000 - Presidente Alves – SP - telefone: (014) 35871333; 35871271 e 35871179 - e-mail: licitacao@presidentealves.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados quanto ao Edital, serão disponibilizados na página da Internet: <a href="http://www.presidentealves.sp.gov.br/">http://www.presidentealves.sp.gov.br/</a>, SP - telefone (014) 35871333; 35871271 e 35871179.

Os esclarecimentos que diz respeito aos medicamentos por decisão judicial serão esclarecidos pelos farmacêuticos do Município, através dos telefones (14) 35871442 e 35871459.

O **Senhor Prefeito Municipal de Presidente Alves – SP**, na forma da lei, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.203 de 19 de fevereiro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta.

Integram este edital: Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, Minuta da Ata de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 1.919 de 04 de janeiro de 2005; Decreto Municipal nº. 2.149 de 08 de março de 2009; Decreto Municipal nº. 2203 de 19 de fevereiro de 2010 e modelos de documento em anexo.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: Poder Executivo Sistema Unificado de Saúde – SUS, Manutenção e Despesas SUS – Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Os valores da despesa estimada e os quantitativos indicados no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA correspondem os preços das pesquisas no mercado, para efeito do valor do objeto da respectiva licitação; não vinculado as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

#### I - DO OBJETO:

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando aquisições futuras de medicamentos para atender a farmácia da UBS e medicamentos controlados, medicamentos de ordem judicial e alimento infanti<mark>l</mark>, de acordo com a necessidade do Município de Presidente Alves.

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

**1.2 -** O objeto desta licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

### II - DA PARTICIPAÇÃO:

- 1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 1.1 Não será permitida a participação de empresas:
- 1.1.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 1.1.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 1.1.3 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 1.1.3.1 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 1.1.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 1.1.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 1.1.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 2.1 Poderão participar dest<mark>e pr</mark>egão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação; e que não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação em vigor.
- 2.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam participar deste certame fazendo jus aos benefícios legais, deverá ser observado:
- 2.2.1 Apresentação de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.
- 2.2.2 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem anterior deste edital implicará na anulação do direito da respectiva licitante em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
- 2.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas terão o tratamento na presente licitação na forma regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2.149, de 18 de Março de 2009, que faz parte integrante desta Licitação.

#### **III - DO CREDENCIAMENTO:**

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) <u>tratando-se de procurador</u>, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa; ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

# IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo anexo**, deverá ser apresentada <u>fora dos Envelopes nº s 1 e 2.</u>
- 1.1 A não entrega da Declaração de Requisitos de Habilitação implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 - Proposta PREGÃO (Presencial) Nº03/2023 "Registro de Preços" Razão Social da empresa: Envelope nº 2 – Documentação PREGÃO (Presencial) Nº. Nº03/2023 "Registro de Preços"

- 3 O FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa; salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 3.1 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

- 4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 5 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

#### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 1.1 nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- 1.2 número do Pregão para Registro de Preços;
- 1.3 número do item, obedecida, rigorosamente, a ordem constante do Formulário Padrão Proposta, descrição do objeto desta licitação, com a indicação da procedência ou marca produto cotado, numero do registro Anvisa, conformidade com as especificações do Memorial Descritivo.
- 1.3.1 Além da proposta escrita, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº. 01 "PROPOSTA":
- 1.3.1.1 Uma cópia da proposta, preenchida na conformidade do arquivo (\*.xml) gravada em uma unidade de disco removível (pen drive), disponível para download no site: <a href="https://www.presidentealves.sp.gov.br">www.presidentealves.sp.gov.br</a>, outras informações ligue: (14) 35871271 setor de licitação. O motivo do presente objeto, a ser apresentado dar-se-á pelo motivo de agilizar o processo de digitação das propostas, de forma que com este padrão de arquivo (\*.xml) o processo se torne mais eficaz e ágil.
- 1.3.1.2 A não entrega do **arquivo (\*.xml)** gravada em uma unidade de disco removível ( **pen drive**), implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO**, do licitante.
- 1.4 preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, com três casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta licitação;
- 1.4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 1.4.1.1. A Contratada deverá enviar requerimento dirigido ao Prefeito, acompanhado de comprovantes que demonstre o preço de custo quando da elaboração da proposta comercial e custo na solicitação da revisão. (modelo sugerido em anexo)
- 1.4.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.
- 1.4.2.1 Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> - E-mail: <u>secretaria@presidentealves.sp.gov.br</u>

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope n° 2
   Habilitação se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 1.2 - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Ju<mark>rí</mark>dicas do Ministério da Fazenda(CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c-1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c-2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito **ou** CPD Em Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> - E-mail: <u>secretaria@presidentealves.sp.gov.br</u>

f) Cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011;

f.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, conforme a Lei nº. 12.440, Art. 642-A de 07 de julho de 2011.

### 1.3 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

a) Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

### 1.4 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

- a) Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento dos itens licitados.
- b) Autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA;
- d) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

### 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (modelo anexo)

### 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos, ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 2.3 Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.
- 2.4 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

2.5 - Se o licitante for a **matriz**, todo o documento deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

#### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **modelo anexo** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 3 O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço unitário do item**, observado as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 3.1 Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 A análise das propostas, pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 3.3 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 4 As pr<mark>oposta</mark>s classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela:
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estabelecida para cada item pelo Sr.(a) Pregoeiro (a) durante os trabalhos em sessão pública, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 12 Eventuais falhas, omissõ<mark>es ou outras irr</mark>egularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na se<mark>ssão pública d</mark>e processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor; decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 15 Conhecida à vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 16 Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

habilitadas serão incluídas na respectiva ata, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

### VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais; ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4- O recurso terá efeito suspe<mark>nsivo e o seu a</mark>colhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 7 Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do extrato da mencionada Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

#### IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da competente Ata de Registro de Preços.
- 2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus parágrafos, incisos e alíneas do Decreto Municipal nº.
   2.203 de 19 de fevereiro de 2010.

#### **X - DOS FORNECIMENTOS:**

1 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas notas de empenho e decorrentes solicitações de fornecimento em virtude das compras que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a proceder às contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

# XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1 O objeto desta licitação **deverá ser entregue em até 10(dez) dias**, contados a partir da emissão da competente Nota e Empenho e respectiva Solicitação de Fornecimento.
- 2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada diretamente na Unidade Básica de Saúde, situado na Rua Rui Barbosa nº 45 Centro, desta cidade de Presidente Alves SP nos horários e em dias de expediente desta Prefeitura, sendo responsáveis pelo recebimento dos medicamentos somente os farmacêuticos efetivos, (Karina e Antônio), telefone (14) 35871442.
- 2.2- A despesa de entrega será por conta da empresa fornecedora, sendo todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### XII - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 Os pagamentos decorrentes dos futuros fornecimentos realizados mediante solicitação de fornecimento desta Administração a ser expedida de acordo com a necessidade do serviço público, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura, em até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados e à vista da apresentação do competente documento fiscal.
- 2– Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa fornecedora para regularização, abrindo-se novamente a contagem do prazo para pagamento, a partir da efetiva regularização.
- 3- Para a Prestação de Contas do Município, **DEVERÁ** a licitante vencedora emitir a Nota Fiscal, constando o Número do Processo e Modalidade da Licitação, assim como identificação do laboratório, marca e numero de lote.
- **3.1.1-** As notas fiscais **deverão** ser enviadas nos e-mails: contabilidade@presidentealves.sp.gov.br e farmaciaubspalves@gmail.com

### XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ficarão sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/02 sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

- 2 A licitante está sujeita às sanções estipuladas na Lei Federal nº.: 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo daquelas previstas neste edital.
- 3 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:
- 3.1 A recusa injustificada de o adjudicatário retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 3.1.1 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 3.1.2 pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;
- 3.2 O atraso injustificado no fornecimento do bem, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- 3.2.1 atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- 3.2.2 atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 3.3 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- 3.3.1 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou
- 3.3.2 multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 4 As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

### XIV- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este Edital; desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **2**-As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por e-mail (<u>licitação@presidentealves.sp.gov.br</u> e <u>secretaria@presidentealves.sp.gov.br</u>) ou até mesmo protocolizados em dias úteis, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, na Rua Vereador Luis Michelan Filho, 73 Centro CEP: 16.670-000 Presidente Alves SP telefone: (014) 35871333; 35871271 e 35871179.
- **3-**O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- **4-** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste pregão.

### XV-PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD.

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

#### **12.1-** A Licitante proponente se compromete a:

- I) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- **II)** Seguir as instruções recebidas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES SP em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES SP, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- **III)** Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES SP;
- IV) A Licitante deverá notificar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES SP em 24 (vinte e quatro) horas de:
- (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- (II) qualquer descumprimento das obrigações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e
- (III) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Licitante;
- V) Auxiliar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES SP com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

### XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no DOE Diário Oficial do Estado de São Paulo e ou Diário Oficial Eletrônico do Município, com acesso através do: http://www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente alves/.
- 3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no prazo de 30(dias), contados da data e homologação desta licitação, após o que serão inutilizados.
- 4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Sr. Pregoeiro.
- 5 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 6 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horários de expediente desta Prefeitura, conforme endereço e telefone indicados no preâmbulo.

ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Ria Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro – CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> - E-mail: <u>secretaria@presidentealves.sp.gov.br</u>

7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí – SP.

Presidente Alves, 30 de março de 2.023.

# CRISTIANO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL



ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PACO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 residente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

#### **MINUTA**

ATA DE DECISTOO DE DDECOS Nº

	Pregão	N.º/		
Aos dias do mês	s de de	, no Paço M	unicipal de Pres	sidente Alves,
inscrita no CNPJ so	ob n.º 44.555.688/000	01-41, – SP, loca	alizado a Rua \	√ereador Luiz
Michelan Filho, n.º 7	'3 – Centro, o Senhor	Prefeito Municip	al	, RG
n <sup>o</sup> , (	CPF: infra-a	ssinado, tendo	em vista a hor	nologação da
licitação em destaqu	ue, que tem por obje	eto o Registro d	e Preços visano	do aquisições
futuras de medicame	entos para atender a f	armácia da UBS	e medicamento	s controlados,
de acordo com a ne	cessidade do Municíp	io de Presidente	Alves, contidos	no respectivo
processo licitatório	de n.º, Pregão	Presencial n°	, RESOLVE	E registrar os
	as empresas cujas pr			

EMPRESA:	, inscrita no CNPJ n°,
com sede a	Fone/Fax,
representada, neste ato, por	, portador da cédula de
identidade RG n°	CPF:

na forma seguinte, observado-se as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Aquisições futuras de medicamentos para atender a farmácia da UBS e medicamentos controlados, de acordo com a necessidade do Município de Presidente Alves, destinado a Unidade Básica de Saúde, situado na Rua Rui Barbosa nº 45 – Centro, desta cidade de Presidente Alves - SP, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Reg. Anvisa	P. Unit. R\$	P. total R\$
1	Charles and the second						
2		10	1119	-			
3	(0)	) S		10			
4		). 1					
5	170	1000					
6							
7							
8							
		TOT	AL				

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

- 2.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3 Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata; as quais também a integram, observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.
- 2.4 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
- 2.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, está Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: Poder Executivo Sistema Unificado de Saúde – SUS, Manutenção e Despesas SUS – Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 O material, objeto desta Ata, será entregue na Unidade Básica de Saúde, situado na Rua Rui Barbosa nº 45 Centro, desta cidade de Presidente Alves SP; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindo da entrega dos materiais que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 4.2 A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.
- 4.3 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços será efetuado pela Tesourara desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados, à vista da emissão e apresentação do competente documento fiscal.
- **5.1.1-** Para a Prestação de Contas do Município, **DEVERÁ** a licitante vencedora emitir a Nota Fiscal, constando o Número do Processo e Modalidade da Licitação, assim como identificação do laboratório, marca e numero de lote.

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

**5.1.2-** As notas fiscais **deverão** ser enviadas nos e-mails: contabilidade@presidentealves.sp.gov.br e farmaciaubspalves@gmail.com

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 As entregas do objeto por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.
- 6.2 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
- 6.3 Os objetos licitados deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 7.1 Efetuar a entrega do objeto **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.
- 7.2 Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.
- 7.3 Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.
- 7.4 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 7.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.
- 7.8 Efetuar a entrega de medicamentos que estejam em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde.
- 7.9 Observar que os medicamentos, <u>licitados não poderá ter data de validade</u> <u>inferior a 12 (doze) meses da data de entrega.</u>

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1 Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).
- 8.2 Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das sanções estipuladas no Decreto Municipal nº. 1.330 de 21 de novembro de 2000, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.
- 9.2 A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 10.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.
- 10.3 Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Os itens do objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusara por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 1.544 de 21 de junho de 2007, conforme segue:
- 12.2 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 12.2.1 pela Administração, quando:
- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> - E-mail: <u>secretaria@presidentealves.sp.gov.br</u>

- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente, fundamentado.
- 12.2.2 pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 12.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso 12.2.1 deste edital será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.
- 12.4 No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.
- 12.5 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade, do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.6 Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 13.1 A aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 13.2 A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 03/2023, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme; indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Presidente A	lves, de	de	
PREFEITO MUNICIPAL	ESIDENTE	REPRESENTANTE	
TESTEMUNHAS:		47	
1;	2		
na na	超量		
	(A)))	SUAT A	
	1/ 2011		
	s X	P	

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

# ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
CONTRATADA:
CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.  2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
de de

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

lome: Cargo: CPF: RG:	
Data de Nascimento:	
indereço residencial completo:	
-mail institucional:	
-mail pessoal:	
elefone(s):	
ssinatura:	
esponsáveis que assinaram o aj <mark>uste:</mark>	
elo CONTRATANTE:	
lome:	
Cargo:	
PF: / RG:	
Pata de Nascimento:	
Indereço residencial complet <mark>o:</mark> I-mail institucional:	
-mail pessoal:	
elefone(s):	
ssinatura:	-
<u>Pela contratada</u> :	
lome:	
Cargo:	
PF:	
Data de Nascimento:	
ndereço residencial completo:. -mail institucional:	
-mail pessoal:	
elefone:	
ssinatura:	

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 residente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> - E-mail: <u>secretaria@presidentealves.sp.gov.br</u>

#### ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CONTRATADA: CONTRATO N° (DE ORIGEM): OBJETO:

Nome	
Cargo RG nº	
RG nº	Cara o
Endereço (*)	STATE 4
Telefone	accident Alla
e-mail	OKE OF THE BOX CO

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do	
Órgão/Setor	10 m
Telefone e Fax	
e-mail	The state of the s
7 1939, 1	do do

PREFEITO MUNICIPAL

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> - E-mail: <u>secretaria@presidentealves.sp.gov.br</u>

#### =MODELO=

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

-VITC
Eu, (nome completo), portador do RG, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão n.º; realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e assinatura do representante legal da empresa.
S. P.

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Ria Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

#### =MODELO=

#### **CARTA CREDENCIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES/SP.

Ref.: Licitação:	, (indicar a modalida	<mark>ade e nume</mark> ro da licitação)	
devidamente represe CPF, recomo seu bastante , outorgar preços, interpor reco	entada por na qualid <mark>ade de</mark> represent <mark>ante</mark> ndo-lhe p <mark>oder</mark> es esp <mark>ec</mark>	no CNPJ sob n.º, infra-assinado, portador do (proprietário, sócio, pro, portador do RG ficos para formular ofertas e interposição, bem como pio em referência.	RG e curador) nomeia e CPF. lances, negociar
	1570.		

Data e assinatura do representante legal da empresa.

ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Ria Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro – CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

#### =MODELO=

### **DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO=**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES/SP.

Ref.: Licitação:, (indicar a modalidade e numero da licitação)	
Eu,, representante legal da empresainteressado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Mur de Presidente Alves – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do articipação v, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Min do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo Constituição Federal.	igo 27, 27 de nistério

Data e assinatura do representante legal da empresa.

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> - E-mail: <u>secretaria@presidentealves.sp.gov.br</u>

#### =MODELO=

- VITE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO **PORTE** 

convocatório, que a empresa nº	ei, sem prejuízo das sanções e multa	, CNPJ
termos do enquadramento prev	<mark>visto na Lei Complementar nº</mark> 123, de	e 14 de dezembro de
direito de preferência como crit	c <mark>onhe</mark> cer na íntegra, estando apta, p tério de desempate no procedimento l <mark>ela Prefeitura M</mark> unicipal de Preside <mark>n</mark> te	icitatório de que trata
Data e assinatura do represen <mark>t</mark> a	ante legal da empresa	
187		A -

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 residente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> - E-mail: <u>secretaria@presidentealves.sp.gov.br</u>

#### **ANEXO I**

#### FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

#### PREGÃO N.º 03/2023

### INSTRUÇÕES:

- **01** As especificações e demais indicações constantes da planilha abaixo se constitui no memorial descritivo da Licitação, que **facultativamente** poderá ser utilizada pelo licitante como proposta comercial, bastando preenchê-lo total e adequadamente, rubricar todas as suas folhas, assinando a ultima e colocá-lo no envelope proposta.
- **02** A linha contendo o item, a indicação do material, quantidade, unidade de fornecimento é destinada para o licitante apontar a marca, registro no Ministério da Saúde, preço unitário e valor total de cada material por ele cotado.
- **2.1-** O licitante deverá adotar como **PROPOSTA**, o modelo abaixo, transpondo os itens rigorosamente como encontra se na lista de produto do Anexol.
- 02.1.2 Os itens não cotados serão desclassificados para o proponente.
- **02.1.2.3** O numero do registro ANVISA, poderá a Administração a qualquer momento solicitar da empresa vencedora o comprovante do registro, de todos ou alguns itens, junto ao órgão, para a verificação.
- 02.01.2.3.1- Os itens os quais constam na unidade "cápsulas e comprimidos" deverão ser entregues em "blister" nas quantidades mínimas possíveis, tendo em vista que "blister" é uma embalagem primária que consiste em proteger o medicamento dentro das condições necessárias para o tempo de uso pretendido.
- 03 As menções de marcas existente no presente Formulário Padrão Proposta referem-se à decisão judicial anexada ao processo licitatório, devendo ser rigorosamente a marca exigida obedecida, sendo os itens: Ns.01,04,29,32,48,49,59,124,144,176,178,205,215,233,239,240,241,242,247,256,261,27 8,284,315,330,331,357,366,369,379,380,381,384,390,391,403,404,424,434 e 439.
- 03.1- Nos demais itens, as eventuais menções de marcas que por ventura possam existir no presente Formulário Padrão Proposta constituem meras referencias quanto às especificações dos produtos, podendo obviamente, ser cotados de marcas similares, genéricas, desde que atendam as mesmas características e especificações.
- **04** Poderá a Administração exigir Laudo de Controle Tecnológico que forem necessários à verificação da qualidade dos medicamentos, conforme disposto no artigo 75 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- **05** Não será aceito nenhum item fora das especificações aos estipulados na proposta da empresa julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Administração.

ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Ria Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro – CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> - E-mail: <u>secretaria@presidentealves.sp.gov.br</u>

- **06** Os itens licitados <u>NÃO PODERÃO</u> ter data de <u>validade inferior a 12 (doze) meses</u> <u>da data de entrega</u>.
- **07** Os itens cotados deverão ser de primeira linha e qualidade e estarem em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde.
- **08** Em caso de divergência entre preço unitário e o valor total de cada objeto licitado, prevalecerá o **unitário**.
- **09** Com a simples participação no presente certame, estará o proponente concordando com todos os termos do Edital e seus Anexos (LEIA COM ATENÇÃO!).
- **10** A proponente obriga-se a entregar os itens que lhe forem registrados, independente de quantidade ou valor.
- 11- O licitante obriga-se a transcrever os itens constantes no Anexo II, Memorial Descritivo, denominado "Lista de Produtos", na mesma ordem que se encontram dispostos no Memorial Descritivo, com todos os dados do Formulário padrão Proposto abaixo transcrito.

**MARCA** 

**RG.** Anvisa

R\$ UNIT

**R\$ TOTAL** 

ITEM

**QTD** 

**UNID** 

**DESCRIÇÃO** 

U 1935. A P		
2.4070.1	(C)	
10 (10 / 10)	THE STATE OF THE S	R. A
4 // 2000		Boy Ad
		5/ /2/
		7 /88/
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ n.º :	THE TEN	
SNPJ n.°:	THE PARTY OF THE P	
ENDEREÇO:	0	
3	5	
CIDADE/UF:	CE	P:
E-MAIL:_		
NOME DO RESPONSÁVEL:		
NOME DO RESPONSAVEL.		
RG:	CPF:	FONE:
	3	
ASSINATURA:		DATA:

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> - E-mail: <u>secretaria@presidentealves.sp.gov.br</u>

#### **MODELO**

EDITAL DE PREGÃO №		
DECLARAÇÃO DE INEXIST COM A ADMINISTRAÇÃO.	ΓÊNCIA DE IMPEDIMENTO DI	E LICITAR OU CONTRATAR
A Firma / Empresa	, sediada na rua	, na cidade),
estado), i	ins <mark>crita no Cadastro Nacional</mark>	de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
sob o no	, p <mark>or seu represe</mark> ntante legal	(Diretor, Gerente, Proprietário,
etc.), DECLARA, sob as per	na <mark>s da lei, que nã</mark> o está sujeit	a a qu <mark>al</mark> quer impedimento legal
para licitar ou contratar co	om <mark> a Administra</mark> ção, ciente d	da obri <mark>ga</mark> toriedade de declarar
ocorrências posteriores.	经备 一	
P	residente Alves, de	de
	Assinatura do Representante L	egal
	S. F.	

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> - E-mail: <u>secretaria@presidentealves.sp.gov.br</u>

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ao MUNÍCIPIO DE PRESIDENTE ALVES
Ref.: PREGÃO N° xxx /2023
Prezados Srs.,
SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n°, sediada à Rua, Av, n°, Bairro, Cidade, Estado, pôr ser representante legal, abaixo assinado, declara que não foi declarada inidônea para licita junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadua ou Municipal, estando por tanto apta para participação no presente processo licitatório.
de de 2023.

Nome do Representante Legal Função, RG e CPF

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

#### FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I - DADOS DA EMPRESA:		
1. Razão Social:		
2. Endereço:		Bairro:
3. Município:	Estado:	CEP:
4. Inscrição no CNPJ:		55
5. Telefax: ()		7 6
6. Banco:	Agência:	Conta Corrente:
7. e-mail institucional:		
II - DADOS DO REPRESENT <mark>ANTE</mark> L	EGAL:	
1. Nome:	- Lucie	
2. Nacionalidade:	Estado Civil:	A A
3. CPF:	RG:	
4. Endereço:		Bairro:
5. Município:	Estado:	CEP:
6- e-mail pessoal:		
E-MAIL PARA <u>ENVI</u> O DE PEDIDO:	) :	
E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE N contabilidade@presidentealves.sp.go		llves@gmail.com
Local e Data:		
Carimho e Assinatura:		

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

#### \*\*\*\*ANEXAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO\*\*\*\*\*

**MODELO** 

REVISÃO DOS PREÇOS PRESIDENTE ALVES ALVES/SP.

PRESIDENTE ALVES ALVES/SP.
Ref.:
CONTRATO Nº.
PROCESSO Nº
LICITAÇÃO: №
, empresa estabelecida
nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n° e contratada
para o, nos termos da
referência supra, por intermédio de seu sócio-proprietário
infra-assinado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, SOLICITAR Revisão
dos Preços ajustados para o fornecimento parcelado indicados no demonstrativo abaixo visando à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro da contratação com base nas
condições inicialmente pactua <mark>das no tocan</mark> te a necessária remuneração, previstas na
alínea "d" do inciso II do artig <mark>o 65 da Lei Fe</mark> deral 8666/93 e posteriores alterações c/c a
clausulado contrato celebrado para este fim.
Descrição do fornecimentode R\$para R\$
Por oportuno, esclarece a Contratada <mark>, que</mark> tal s <mark>olicitaç</mark> ão justifica-se
pelo aumento dos custos de aquisição por R\$ para R\$, concedida
pela empresa distribuidora, fato este, constatado em cópia da NOTA FISCAL de compra
do produto em anexo.
Nestes Termos,
inesies reimos,
Pede Deferimento.
Data
Assinatura
Cargo

**OBS:** JUNTAR NOTA FISCAL QUE COMPROVE O CUSTO QUANDO DA ELABORAÇÃO E O CUSTO ATUAL PARA O PEDIDO DE REVISÃO E/OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE

RG

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> - E-mail: <u>secretaria@presidentealves.sp.gov.br</u>

